PROCESSOS Nºs 1458/17 e 1456/17 PROTOCOLOS Nºs 14.605.873-6
14.890.433-2

PARECER CEE/CES Nº 97/17 APROVADO EM 09/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências da Religião, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), pela Uenp, *campus* de Jacarezinho.

RELATORES: ALDO NELSON BONA e FLÁVIO VENDELINO SCHERER

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 816/17, (fl. 246) e Informação Técnica nº 156/17 - CES/Seti (fl. 243 a 245), ambos de 27/10/17, encaminha o expediente protocolado em 08/05/17, na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita o reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências da Religião, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), conforme ofício nº 71/17, de 03/05/17 (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06 e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13.

O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 5029, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 60/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.

PROCESSOS Nºs 1458/17 e 1456/17

1.2 Dados Gerais do Curso

O Curso de Segunda Licenciatura em Ciências da Religião, ofertado por meio do PARFOR, obteve autorização para criação e funcionamento a partir do ano letivo de 2016, pela Resolução nº 02/16-CEPE/UENP, de 10/03/16.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) possui as seguintes características:

Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas
Vagas: 40 (quarenta)
Regime de matrícula: modular
Período de integralização:2 (dois) anos e 6 (seis) meses

1.3 Matriz Curricular (fls. 62 e 63)

MÓDULO I	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Geografia da Religião I	35	10	45
História das Religiões I	35	10	45
Educação Escolar e Ensino Religioso	35	10	45
Antropologia e Religiões	35	10	45
Arte e Religiões	35	10	45
Carga Horária Total			225

MÓDULO II	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Geografia da Religião II	35	10	45
História das Religiões II	35	10	45
Didática e Metodologia do Ensino Religioso I	35	10	45
Psicologia e experiência religiosa	35	10	45
Religiões Afro-brasileiras e indígenas no Brasil	35	10	45
Carga Horária Total			225

MÓDULO III	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Geografia e culturas religiosas no Brasil	35	10	45
História das Religiões III	35	10	45
Didática e Metodologia do Ensino Religioso I	35	10	45
Sociologia e Religiões	35	10	45
Língua Brasileira de Sinais - Libras I	35	10	45
Carga Horária Total			225

MÓDULO IV	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Geografia e culturas religiosas no Paraná	35	10	45
Pentecostalismo no Brasil	35	10	45
Catolicismo no Brasil	35	10	45
Filosofia e Religiões	35	10	45
Língua Brasileira de Sinais - Libras II	35	10	45
Carga Horária Total			225

Componente Curricular	900
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)[1]	100
Estágio Supervisionado Obrigatório[2]	200
TOTAL GERAL	1200

1.4 Justificativa

Desde 2005, o curso de História da UENP vem desenvolvendo pesquisas na área de História das Religiões e Ciências da Religião, uma parte do corpo docente do curso fundou, em 2005, o Núcleo de Pesquisas em História das Religiões congregando pesquisadores da UENP e de cursos de pós-graduação da área, com o objetivo de ampliar as discussões sobre o tema. Além de um número considerável de produções bibliográficas, obtivemos, como resultado do trabalho desenvolvido, um crescimento acadêmico notável por parte de nossos pesquisadores que ingressaram no NPHR em nível de iniciação científica e hoje estão prestes a concluir seu doutoramento.
Desde 2008 a disciplina de História das Religiões foi incorporada à grade curricular do curso o que contribui, juntamente com o NPHR, para a continuidade de estudos e pesquisas na área.
Entendemos que a religião e as religiosidades assumem um papel de destaque na sociedade brasileira. Cada vez mais, observamos o crescimento de religiões que antes ocupavam um papel marginal em teros de influência sócio-política e hoje protagonizam um papel importante em diversos setores, inclusive no Congresso Nacional e na grande mídia. Ao mesmo tempo, desenvolveu-se movimentos religiosos ligados à *New Age*, Santo Daime e religiões de matriz africana, porém, a multiplicidade de religiões e religiosidade que permeia a sociedade brasileira contemporânea não tem garantido a tolerância religiosa, pelo contrário, quase que cotidianamente nos deparamos com episódios lamentáveis que vão desde quebradeiras de imagens sacras até a invasão de templos e espancamento de líderes religiosos. Neste contexto, entendemos como necessária a oferta de um Ensino Religioso que esteja pautado em estudos e pesquisas que abordem o papel sociocultural das religiões e religiosidade por um viés baseado em pressupostos epistemológicos norteados pela Ciência das Religiões, superando o ensino proselitista e priorizando-se uma reflexão que permita a compreensão dos fenômenos religiosos e as diferentes visões de mundo que ele proporciona, de maneira a superar preconceitos e discriminações.
(fls. 57 e 58)

1.5 Objetivos do Curso

Tendo como foco o estudo do fenômeno religioso pelo viés da ciência da religião e com interface em elementos teóricos e metodológicos da filosofia, sociologia e história das religiões, numa perspectiva multidisciplinar e transdisciplinar, o curso de Ciências da Religião apresenta os seguintes objetivos:
a) Promover o estudo e a pesquisa dos fenômenos transcendentais como: epifanias, hierofanias, possessões e outros, além de seus desdobramentos no imaginário individual e coletivo, em especial na sociedade brasileira contemporânea;
b) Investigar o fenômeno religioso como foco em sua multiplicidade, a fragmentação e adaptação à fluidez do mundo pós-moderno, bem como, perceber as permanências e o enfrentamento à modernidade por parte de alguns grupos religiosos;

c) Promover a tolerância e a compreensão das religiões presentes na contemporaneidade e em especial na sociedade brasileira;
d) Oferecer a formação didático-pedagógica, necessária para um ensino religioso que ultrapasse o proselitismo e as posições dogmáticas, priorizando uma visão das religiões e religiosidades como fenômenos socioculturais emergidos de complexos contextos históricos.
(fl. 59 e 60)

1.6 Perfil Profissional do egresso

a) O licenciado em Ciências da Religião deverá estar apto a aplicar e descrever métodos de ensino e aprendizagem voltados para a compreensão dos fenômenos religiosos em suas múltiplas manifestações através de diferentes olhares.
b) O Cientista da Religião deverá estar preparado para promover uma abordagem do fenômeno religioso que promova a transdisciplinaridade levando a compreensão da religião e religiosidades como algo presente no legado cultural da humanidade, mantendo sintonia com as políticas educacionais em nível estadual e federal.
c) O egresso deverá ser capaz, além das atividades próprias à docência, de produzir pesquisas que contribuam para novos estudos das religiões e religiosidades, bem como, de métodos que permeiem essas dimensões de forma que o cientista das religiões compreenda e torne compreensível seu objetivo de pesquisa.
(fl. 60)

1.7 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenador o Professor Alfredo Moreira da Silva Júnior, Graduado em História (1991) – Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), Doutor (2013) em Ciências da Religião – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), regime de trabalho TIDE. (fl. 46)

1.8 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 10 (dez) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 05 (cinco) doutores, 02 (dois) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem TIDE, 01 (um) possui Regime Integral (RT-40) e 03 (três) são Contratados em Regime Especial (CRES). **(**fls. 71 e 72)

1.9 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 44)

Situação	Número de candidatos/alunos
Inscritos	38
Validados	35
Matriculados	30

1.10 Comissão Verificadora

Tendo em vista a solicitação de reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências da Religião, ofertado por meio do (PARFOR), pela Uenp, *campus* de Jacarezinho, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão Verificadora, pela Resolução Seti nº 122/17, de 15/08/17 (fl. 153), com fundamento nos artigos 48 a 51, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR. A Comissão foi composta por Domenico Costella, Doutor em Filosofia pela Pontifícia Studiorum Universitas a S. Thoma Aq. In Urbe e Professor de Filosofia e Teologia da Faculdade Vicentina, como Avaliador para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Coordenador de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco* em 18 e 19/08/17, elaborou e anexou relatório, às folhas 154 a 242. Transcrevemos as considerações da Comissão Verificadora constantes às folhas 239 a 242:

> A visita à Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) foi realizada nos dias 18 e 19 de agosto 2017, tendo em vista o reconhecimento do curso de Segunda Licenciatura em Ciências da Religião, modalidade PARFOR, ofertado no campus de Jacarezinho.
>
> Inicialmente tive uma reunião com a Pró-Reitoria de Graduação, Direção de Centro de Estudos, Coordenação Geral do PARFOR e Coordenador do Curso de Ciências da Religião.
>
> Em seguida, visita às dependências do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE). À tarde, reunião com o coordenador do curso e os professores do curso, visita à biblioteca e, na manhã seguinte, reunião com os alunos do curso.

Desde 2005, o curso de História da UENP vem desenvolvendo pesquisas na área das Religiões e Ciências da Religião e, no mesmo ano, foi fundado o Núcleo de Pesquisas em História das Religiões.

Perguntei aos professores o que levou a elaborar o projeto do curso agora em exame. O objetivo é duplo: de um lado, a constituição de um curso de Ciências da Religião, com estatuto epistemológico autônomo, numa perspectiva interdisciplinar e intercultural; o segundo objetivo é preparar professores para o Ensino Religioso, disciplina obrigatória no curriculum do ensino básico. Conforme COSTELLA (2004): (…) "Isto supõe a distinção entre *fé/crença e religião*, entre o ato subjetivo de crer e o fato objetivo que o expressa. Essa condição implica na superação da identificação entre religião e Igreja, salientando sua função social e o seu potencial de humanização das culturas."

O diálogo com os professores do curso foi muito interessante e enriquecedor. Percebi sua competência profissional e pedagógica: vários deles possuem doutorado em Ciência da Religião.

O curso de licenciatura em Ciências da Religião é o primeiro a ser avaliado no Estado do Paraná, numa Universidade Pública. Historicamente, no Brasil, a Universidade Federal de Juiz de Fora, MG, foi a primeira instituição em meados dos anos de 1970 a propor curso de licenciatura em Ciências da Religião. Em nível estadual, a FURB de Santa Catarina, criou o curso de Ciências da Religião – 1996 - seguida por outra Universidade do Estado.

Atualmente existem vários programas de pós-graduação *strictu sensu* em todas as regiões do país, com recomendação e/ou reconhecimento da CAPES (RODRIGUES, 2015, p. 55 a 67).

Um papel muito importante nas discussões no diálogo entre Ciências da Religião e Ensino Religioso foi desenvolvido pelo FONAPER (Fórum Nacional do Ensino Religioso), com destaque ao grupo de Pesquisa da PUCPR – GPER (Grupo de Pesquisa Educação e Religião: ver a obra ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL, organizador Sérgio Rogério Azevedo Junqueira, Editora Insular, Florianópolis 2015, p. 559).

O fenômeno religioso entrou com força na aldeia global e constitui, sem dúvida, um dos componentes sociologicamente mais relevantes e, por certos aspectos, mais inquietantes. A época moderna – sobretudo nas sociedades ocidentais – tinha relegado tendencialmente a religião na esfera privada das escolhas pessoais. Na pós-modernidade sucede o fenômeno contrário: des-secularização e des-privatização da religião. Todo fenômeno humano é ambivalente: as novas situações das religiões, devido também a conflitos étnicos, está provocando o surgimento de fundamentalismos religiosos que propagam – até praticam - o retorno à exclusividade de conteúdos de fé pré-moderna, com acentos de intolerância e não aceitação do diferente e da diversidade.

O estudo da religião faz parte das ciências humanas – antropológico-histórico-culturais: religião é fenômeno produzido pelas sociedades humanas, situadas em contextos histórico-geográficos diferentes, para responder às questões fundamentais da existência humana, no seu aspecto de limite mas também do desejo de transcendência: "o homem é o único ser que recusa de ser aquilo que é" (A. CAMUS).

Outro aspecto é a formação de professores do ensino religioso na escola pública. Vivemos numa sociedade pluralista, que se expressa no Estado laico não confessional, que garante na Carta Magna (Grundnorm), entre outros, os direitos da liberdade religiosa e de expressão. O ensino religioso, como configurado pelo artigo 33 das Diretrizes e Bases de Educação Nacional, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9475/97, aponta para uma nova perspectiva, superando o modelo clássico de catequese e de proselitismo: é o paradigma da inter-culturalidade:

"*a. o ensino religioso é parte integrante da formação básica do cidadão, b. no ensino religioso deve ser assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa da formação da nacionalidade brasileira, c. no ensino religioso ficam vedadas quaisquer formas de proselitismo, d. o ensino religioso é disciplina do ensino fundamental".*

Algumas condições são indispensáveis para tornar possível o ensino religioso. Uma é fundamental: a/as religiões interessam à escola enquanto fatos de cultura e momentos significantes no decorrer da vida dos povos. Como tais podem constituir objeto material do saber escolar e entrar na forma definida de uma disciplina.

As religiões são confissões de fé ou crença, mas interessam à escola como objeto de conhecimento e se inscrevem na finalidade própria da instituição escolar: aquilo que para muitas Igrejas é objeto de fé, para a escola é objeto de estudo. Por isso, o ensino religioso na escola pública não pode ser concebido, de maneira nenhuma, como uma espécie de licitação para as Igrejas ou Confissões Religiosas. A instituição escolar deve reivindicar a título pleno a competência sobre essa matéria.

Diante dos fundamentos epistemológicos das Ciências da Religião e do Ensino Religioso, passo às considerações referentes a cada uma das dimensões:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica:

O Projeto Pedagógico do Curso contempla de maneira satisfatória os pressupostos teóricos, objetivos, perfil profissional, matriz curricular com disciplinas específicas no campo do estudo das religiões e disciplinas pertinentes que atendem a legislação referente aos cursos de licenciatura (libras, educação ambiental e afrodescentes).

Embora ainda não existam diretrizes curriculares nacionais, o curso é modelado a partir de experiências significativas de Universidades brasileiras.

No diálogo com os alunos do curso pude constatar sua satisfação e todos expressaram a abertura de mente e coração para entender e respeitar os outros, evitando o fechamento e a intolerância, pois a cultura se constrói na intercentralidade e no respeito do diferente.

Não há fragilidades. **Conceito: 4 (muito bom)**

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial:

O corpo docente é bem qualificado inclusive com maioria de doutores na área específica. O coordenador é doutor em Ciências da Religião. A carga horária do corpo docente atende plenamente às necessidades do curso.

Não há fragilidades. **Conceito: 4 (muito bom)**

Dimensão 3 - Infraestrutura:

As salas de aula e dos professores, bem como o espaço para atendimento de alunos, apresentam condições adequadas para o funcionamento do curso.

Sobre os laboratórios de informática, considera-se que atendem de maneira satisfatória às necessidades do curso.

Fragilidades: A acessibilidade da instituição ainda não é completamente satisfatória.

No que se refere à biblioteca, o Coordenador do curso explicou-me que não tendo uma biblioteca central, os livros são espalhados em vários centros da UENP.

Sugestões/Recomendações:

Para a continuidade da oferta, sugere-se centralizar os livros e demais bibliografias do curso de Ciências da Religião numa única biblioteca para facilitar o acesso dos alunos.

Pelo exposto, sou favorável ao reconhecimento do curso de licenciatura em Ciências da Religião, considerando que apresenta condições para tanto, tendo obtido o conceito 3,7. (fls. 239 a 242)

A instituição encaminhou o Ofício nº 185/17 – GR/Uenp, de 16/10/17 (fl. 03 e 04), com a manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Dimensão 3 – Infraestrutura
Quanto à acessibilidade, há um protocolo no Paraná Edificações para elaboração de projeto de prevenção de incêndio e acessibilidade para todos os prédios da UENP, inclusive no Centro Ciências Humanas e da Educação do Campus de Jacarezinho. Entretanto, este projeto ainda aguarda liberação de orçamento.

No que se refere à ampliação do acervo, a UENP realizou uma compra de R$ 860.000,00 em livros, por meio de projeto com o Fundo Paraná no ano de 2017, ainda, temos duas emendas parlamentares (Conv. FNDE. 824619/2015 e Conv. FNDE. 840743/2016) destinadas à aquisição de Acervo. Além disso, por meio da Proposta FNDE 084842/2017, solicitamos a contratação de Serviço de "Biblioteca Virtual" com milhares de títulos *on-line* que serão disponibilizados para professores e alunos. No que se refere à sugestão de centralizar os livros referentes ao curso de Ciências da Religião em uma única biblioteca, esta sugestão será considerada em caso de nova oferta do curso.

2. Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências da Religião, ofertado por meio do PARFOR, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), no *campus* de Jacarezinho.

A Comissão Verificadora emitiu parecer favorável ao reconhecimento do curso, considerando que apresenta condições para tanto, tendo em vista que o Projeto Pedagógico do Curso contempla de maneira satisfatória os pressupostos teóricos, objetivos, perfil profissional, matriz curricular com disciplinas específicas no campo do estudo das religiões e disciplinas pertinentes que atendem à legislação referente aos cursos de licenciatura (libras, educação ambiental e afrodescendentes), o corpo docente é bem qualificado, inclusive com maioria de doutores na área específica. O coordenador é doutor em Ciências da Religião. A carga horária do corpo docente atende plenamente às necessidades do curso.

A Comissão apresentou a sugestão de centralizar os livros e demais bibliografias do curso de Ciências da Religião em uma única biblioteca para facilitar o acesso dos alunos.

A Uenp encaminhou manifestação institucional indicando as ações da instituição quanto às considerações da Comissão Verificadora.

Chama a atenção dos relatores o fato de que ao apresentar os objetivos do curso, a instituição dá pouca ênfase à formação didático-pedagógica para o exercício da docência na educação básica.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. O curso, ora em análise, atende à referida Resolução no que se refere à carga horária.

PROCESSOS Nºs 1458/17 e 1456/17

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do curso, constatou-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Ciências da Religião, ofertado por meio do PARFOR, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município e *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento no inciso IV, do artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 e artigo 48 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, regime de matrícula modular, 40 (quarenta) vagas e período de integralização de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto dos Relatores por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2017.

Décio Sperandio
Vice-Presidente da CES no exercício da presidência

Oscar Alves
Presidente do CEE